



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

**Autoriza o Poder Executivo a realizar
gasto com a filiação da Secretaria
Municipal de Educação junto a
UNDIME-MT.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar o investimento no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a finalidade de cobrir os custos com a filiação da Secretaria Municipal à União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso - UNDIME-MT.

Art. 2º O recurso para a cobertura do investimento autorizado nos termos do artigo anterior, será proveniente da rubrica 07.003.12.122.0002 3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica – Fonte 0100.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 09 de março de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

Visto em _____/_____/_____ _____ Procuradoria Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 23/2017

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de vossas excelências, o presente Projeto de Lei, que visa buscar autorização desta Casa de Leis, para a realização de investimento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cobrir as despesas de filiação da Secretaria Municipal de Educação junto a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso - UNDIME-MT.

A UNDIME-MT é uma associação civil sem fins lucrativos, que tem por missão articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação para construir e defender a educação pública com qualidade social. Seus princípios são: democracia que garanta a unidade de ação institucional; afirmação da diversidade e do pluralismo; gestão democrática com base na construção de consensos; ações pautadas pela ética com transparência, legalidade e impessoalidade; autonomia frente aos governos, partidos políticos, credos e a outras instituições; visão sistêmica na organização da educação fortalecendo o regime de colaboração entre os entes federados.

Desta forma, a UNDIME-MT constitui um importante instrumento a todo dirigente municipal de educação, onde dentre outras situações, realiza um excelente trabalho orientativo, fundamental no exercício de suas atividades.

Ressalte-se que os gastos para cobertura desta despesa, já estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, a qual reservou um montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na rubrica 3.3.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, tendo portanto provimentos necessários para tal fim, o que em tese, não gera necessidade de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

autorização legislativa. Contudo, por uma questão de respeito a esta Casa de Leis, submeto a vossa apreciação.

Desta feita, por se tratar de um projeto de simples compreensão, sendo que já existem recursos previstos para o provimento desta despesa, e considerando os benefícios que serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação com a filiação à UNDIME-MT, necessitamos de agilidade na tramitação deste Projeto de Lei, deste modo, solicitamos a Vossas Excelências, que seja concedido o regime especial de tramitação nos termos dos Arts. 119 e 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Diante do exposto, solicito a aprovação do referido Projeto aos membros desta Augusta Casa de Leis.

Alto Araguaia, 09 de março de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal